

LEI Nº 1.445/2018

EMENTA: Ficam alteradas as letras “a” e “e”, do inciso IV, Art. 1º da Lei Municipal nº 874/93, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as letras “a” e “e” do inciso IV, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 874/93, passando a ter a seguinte redação:

IV – dos Usuários:

- a) Um representante da Igreja Batista;
- b) Omissis;
- c) Omissis;
- d) Omissis;
- e) Um representante da Igreja Católica;
- f) Omissis;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Sirinhaém, 04 de junho de 2018.

FRANZ ARAUJO HACKER

PREFEITO

Certifico que a presente Lei foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1, “b”, da Constituição Estadual.

Sirinhaém/PE



Faint, illegible text or markings at the bottom left corner, possibly bleed-through from the reverse side of the page.